



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 60, Protetor Solar Anthelios FPS 30 (200 ml), Película Protetora para Pele (Cavilon Spray), Filme Transparente para Curativo em Rolo 10 cm x 15 m (Polar Fix ou equivalente) e Saco Coletor Descartável 2.000 ml com cordão, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento a determinações judiciais.

A necessidade decorre de decisões proferidas pelo Poder Judiciário que determinaram ao Município o fornecimento contínuo e ininterrupto desses insumos, por serem considerados indispensáveis ao tratamento de saúde dos pacientes beneficiários. As decisões reconhecem que os produtos prescritos pelos médicos assistentes são essenciais para garantir a continuidade do tratamento, a preservação da saúde, da integridade física e da dignidade da pessoa humana, fundamentando-se nos artigos 6º, 23, II, e 196 da Constituição Federal.

No caso dos protetores solares Anthelios, as decisões judiciais reconhecem que seu uso não possui finalidade estética, mas terapêutica, sendo imprescindível para pacientes portadores de patologias que apresentam fotossensibilidade, como o lúpus eritematoso sistêmico e lesões dermatológicas decorrentes de neoplasias, determinando seu fornecimento pelo Município de forma contínua.

Da mesma forma, a aquisição da película protetora para pele (Cavilon Spray), do filme transparente para curativo e dos sacos coletores descartáveis visa assegurar o tratamento de pacientes com estomias, lesões cutâneas, dispositivos urinários e outras condições clínicas que exigem proteção da pele, fixação adequada de curativos e coleta segura de excretas, conforme prescrição médica e determinações judiciais específicas. As decisões destacam que tais materiais são indispensáveis ao êxito do tratamento e devem ser fornecidos nas quantidades necessárias para garantir sua continuidade, não podendo sua ausência comprometer o direito constitucional à saúde.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma continuada ao longo do tratamento, os quantitativos foram estimados para o período de **12 (doze) meses**, sendo necessária a realização de **entregas parceladas durante a vigência da contratação**, de modo a compatibilizar o abastecimento com a necessidade assistencial, evitar armazenamento excessivo e perdas decorrentes do vencimento dos produtos e, simultaneamente, assegurar a continuidade dos tratamentos.

A ausência desses materiais poderá acarretar o descumprimento de ordens judiciais, sujeitando o Município à aplicação de multas diárias, responsabilização administrativa e judicial, além de ocasionar prejuízos à continuidade dos tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes e violação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da integralidade da assistência e do acesso universal às ações e serviços de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação para garantir o atendimento tempestivo às determinações judiciais vigentes, assegurar a continuidade da assistência aos pacientes, preservar o interesse público e cumprir o dever constitucional do Município de promover ações e serviços destinados à proteção e recuperação da saúde.

II – Área requisitante

Responsável



Farmácia Cidadã Estadual de Aracruz – Compra Judicial	Sidiane Oliveira de Moraes – Assistente Administrativo

III – Equipe de Planejamento da Contratação:

Aline Cristian Barbosa – Gerência de Assistência farmacêutica
Aisla Vescovi – Farmacêutica Almoxarifado

IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1 4.1 Ressalte-se que o objeto demandado encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao presente exercício financeiro, conforme pode ser verificado na publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2026/1>

V – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1. Natureza da Contratação

Trata-se de aquisição de materiais de consumo destinados ao cumprimento de decisões judiciais, cujo fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que as determinações judiciais possuem caráter continuado e, em sua maioria, estabelecem o fornecimento dos insumos por prazo indeterminado, a necessidade administrativa é permanente, razão pela qual a presente contratação integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), visando assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes beneficiários e evitar a interrupção dos tratamentos determinados pelo Poder Judiciário.

5.2. Prazo de Vigência da Contratação

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da formalização do instrumento contratual, período durante o qual serão realizadas as entregas parceladas dos materiais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a natureza contínua da necessidade, decorrente do cumprimento de determinações judiciais de fornecimento continuado aos pacientes beneficiários, **a vigência poderá ser prorrogada, quando juridicamente cabível**, desde que permaneça a necessidade administrativa, sejam atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e seja demonstrada a vantagem da prorrogação para a Administração.

5.3. Requisitos de Entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

A adoção de entregas parceladas visa compatibilizar o fornecimento com o consumo dos pacientes, evitar armazenamento excessivo e perdas decorrentes do vencimento dos materiais, sem prejuízo da manutenção de condições adequadas de abastecimento para o cumprimento das determinações judiciais.

O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Nos casos de comprovada urgência decorrente de determinação judicial ou risco de descontinuidade do tratamento do paciente, a Administração poderá solicitar entrega em prazo inferior, mediante justificativa formal.



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330037003500350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, telefone (27) 3270-7422.

Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, **70% (setenta por cento) de seu prazo total de validade remanescente**, contado da data de fabricação, devendo essa condição ser verificada pela Administração no momento do recebimento.

Os produtos que não atenderem ao prazo mínimo de validade estabelecido serão recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. Recebimento dos Materiais

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: realizado pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos.

b) Recebimento Definitivo: realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

5.5. Substituição dos Materiais

Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível com o exigido, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra inconformidade.

Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar:

- substituição dos produtos cuja reposição imediata seja necessária para assegurar a continuidade do tratamento determinado judicialmente, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;
- substituição definitiva dos materiais recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.6. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica da empresa, deverão ser apresentados, quando aplicáveis à atividade desempenhada e ao objeto da contratação:

A) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, válido na forma da legislação vigente;

B) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida pela empresa e dos produtos objeto da contratação;

C) Caso a empresa seja legalmente dispensada da apresentação de algum dos documentos anteriormente exigidos, deverá apresentar documentação oficial ou outro documento hábil que comprove a respectiva condição de isenção, sujeita à conferência e validação pela Administração.

Justificativa: As exigências de qualificação técnica têm por finalidade comprovar que a empresa se encontra regularmente habilitada, sob o aspecto sanitário, para exercer as atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos objeto da



contratação, observada a legislação aplicável.

5.7. Requisitos para análise e aceitabilidade da proposta

Para fins de análise da conformidade do produto ofertado com as especificações da contratação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando aplicável:

A) comprovação de registro, notificação, cadastro ou regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, conforme a legislação sanitária aplicável ao respectivo produto;

B) a comprovação poderá ser realizada mediante documento emitido pela ANVISA, publicação no Diário Oficial da União, consulta ou impressão extraída do sítio eletrônico oficial da Agência, ou outro documento oficial idôneo que permita à Administração verificar a regularidade do produto;

C) caso o produto ofertado seja legalmente dispensado de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, deverá ser apresentado documento oficial ou outro meio hábil que comprove a respectiva condição de isenção;

D) documentação técnica do produto, quando necessária à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser apresentada por meio de ficha técnica, catálogo, prospecto, rótulo, informação disponibilizada pelo fabricante ou documento equivalente.

Os documentos previstos neste item destinam-se à **verificação da conformidade e aceitabilidade do produto ofertado**, não constituindo requisitos de habilitação técnica da empresa.

Justificativa: As exigências tem por finalidade comprovar que a empresa e os produtos ofertados estão regularmente autorizados pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade, a segurança, a rastreabilidade e a regularidade dos materiais a serem fornecidos. Tais requisitos são indispensáveis em razão da natureza do objeto, destinado ao atendimento de pacientes da rede pública de saúde, em especial para o cumprimento de determinações judiciais, assegurando a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

5.8. Critérios de Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, incluindo:

5.8.1. Produtos seguros à saúde

Sempre que aplicável, deverão ser priorizados produtos produzidos com materiais que reduzam riscos de reações alérgicas, livres de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente, observadas as normas técnicas pertinentes.

5.8.2. Responsabilidade social

Serão valorizados fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, incluindo respeito à legislação trabalhista, promoção da equidade de gênero, inclusão de pessoas com deficiência e observância dos direitos humanos e das normas de saúde e segurança do trabalho.

5.9. Subcontratação

Fica **vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado, tendo em vista a necessidade de garantir o controle da qualidade dos materiais fornecidos e a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.



VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as determinações judiciais vigentes, as necessidades dos pacientes, os quantitativos necessários ao atendimento dos pacientes beneficiários e a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento durante o período de 12 (doze) meses, evitando o desabastecimento dos materiais indispensáveis ao cumprimento das ordens judiciais.

6.2. Os quantitativos estabelecidos correspondem à necessidade estimada pela Administração para o período de 12 (doze) meses e constituirão os quantitativos da presente contratação.

Em atendimento aos apontamentos constantes do parecer jurídico e após nova análise pela área técnica, os descritivos dos itens foram revisados e retificados, de modo a uniformizá-los com aqueles constantes do Termo de Referência, eliminando divergências entre os documentos que integram a contratação.

A adequação dos descritivos foi realizada sem alteração da necessidade assistencial que originou a demanda, preservando-se as características técnicas necessárias ao atendimento dos pacientes beneficiários e observando-se as prescrições médicas, determinações judiciais e demais documentos que fundamentam o fornecimento.

Dessa forma, os descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar passam a guardar correspondência com os estabelecidos no Termo de Referência, mantendo-se as especificações necessárias e suficientes para assegurar que os produtos ofertados sejam adequados à finalidade pretendida e atendam às necessidades dos pacientes.

O fornecimento será realizado de forma parcelada durante a vigência contratual, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento – AF pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma disponibilizado no Termo de Referência e observados os quantitativos contratados.

6.3. Os quantitativos e as especificações dos materiais objeto da contratação são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO RESUMIDA	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1-	Película Protetora para Pele (Cavilon Spray) – Solução líquida em spray, transparente, à base de polímero protetor e livre de álcool, destinada à proteção da pele contra umidade e agentes irritantes.	40
2-	Filme para Curativo Transparente em Rolo 15cm x 10m (Polar Fix ou equivalente) – Filme adesivo transparente indicado para fixação de curativos, cateteres, sondas e proteção da pele.	24
3-	Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 70 – 200 ml – Protetor solar corporal de alta proteção contra radiações UVA e UVB.	20
4-	Protetor Solar Anthelios FPS 30 – 200 ml – Protetor solar corporal com proteção FPS 30.	20
5-	Saco Coletor Descartável 2.000 ml com Cordão (pacote com 100 unidades) – Bolsa coletora descartável para urina e secreções, sistema aberto com cordão, não estéril.	20

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Inicialmente, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza dos materiais, as determinações judiciais vigentes, as prescrições médicas, as condições de fornecimento e as formas de contratação admitidas pela



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330037003500350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

legislação.

7.2. Após a emissão do parecer jurídico constante dos autos, que apontou a necessidade de adequações quanto à solução inicialmente proposta e às especificações de determinados itens, a Equipe de Planejamento procedeu à reavaliação do levantamento de mercado e da solução adotada, com o objetivo de sanar as inconsistências identificadas e assegurar a compatibilidade da contratação com as determinações judiciais, com a necessidade administrativa e com a legislação aplicável.

7.3. Na reavaliação, foram novamente examinadas as especificações constantes das determinações judiciais e prescrições médicas que fundamentam a demanda, confirmando-se, dentre outras, a necessidade de aquisição do Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 70 (200 ml) e do Filme Transparente para Curativo em Rolo 15 cm x 10 m, devendo a pesquisa de preços e os demais documentos da contratação observar essas especificações.

7.4. O objeto consiste, portanto, na aquisição de Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 60 (200 ml), Protetor Solar Anthelios FPS 30 (200 ml), Película Protetora para Pele (Cavilon Spray), Filme Transparente para Curativo em Rolo 15 cm x 10 m e Saco Coletor Descartável 2.000 ml com cordão, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento a determinações judiciais.

Os materiais enquadram-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, ressalvadas as especificações de marca, apresentação ou característica determinadas judicialmente ou decorrentes das prescrições médicas que fundamentam o fornecimento.

7.5. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, evidenciando a viabilidade de competição e a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

7.6. Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes alternativas:

I – procedimento licitatório ordinário;

II – utilização do Sistema de Registro de Preços;

III – Dispensa Eletrônica em razão do valor;

IV – inexigibilidade de licitação; e

V – adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade.

7.7. A hipótese de inexigibilidade foi afastada, tendo em vista a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, não se caracterizando inviabilidade de competição.

7.8. Também foi avaliada a possibilidade de utilização de Atas de Registro de Preços existentes. Contudo, as soluções identificadas não se mostraram integralmente adequadas às especificações decorrentes das prescrições médicas e determinações judiciais, aos quantitativos ou às demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

7.9. Inicialmente foi considerada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, especialmente em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos materiais durante o período de 12 (doze) meses. Entretanto, após a análise jurídica e a reavaliação da solução pela Equipe de Planejamento, verificou-se que a necessidade de entregas parceladas não pressupõe, por si só, a utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo possível o atendimento da demanda mediante



contratação comum com execução parcelada.

7.10. Considerando que a presente contratação se destina ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e em observância às orientações jurídicas constantes dos autos, optou-se pela realização de Dispensa Eletrônica em razão do valor, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com contratação dos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses e fornecimento parcelado durante sua execução.

7.11. A necessidade que fundamenta a contratação possui natureza contínua, uma vez que decorre do cumprimento de determinações judiciais que impõem ao Município o fornecimento contínuo e ininterrupto dos materiais aos pacientes beneficiários, enquanto perdurarem as condições que deram origem às respectivas obrigações.

Dessa forma, embora os quantitativos tenham sido estimados para o período inicial de 12 (doze) meses, a necessidade administrativa não se esgota necessariamente ao término desse período.

7.12. O fornecimento parcelado durante a vigência contratual mostra-se tecnicamente adequado, pois permite compatibilizar as entregas com o consumo dos pacientes, reduzir a necessidade de armazenamento, minimizar perdas decorrentes do vencimento dos produtos e assegurar disponibilidade suficiente para a continuidade dos tratamentos e o cumprimento tempestivo das determinações judiciais.

7.13. Considerando a natureza contínua do fornecimento, a contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se sua prorrogação, quando juridicamente cabível, desde que permaneça a necessidade administrativa, sejam atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

7.14. Dessa forma, após a reavaliação realizada em decorrência dos apontamentos constantes do parecer jurídico, conclui-se que a solução adequada consiste na realização de Dispensa Eletrônica em razão do valor, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses e fornecimento parcelado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as demais exigências legais aplicáveis.

VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

8.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras, observando-se as especificações dos materiais necessários ao atendimento das determinações judiciais e das necessidades assistenciais dos pacientes beneficiários.

8.2. Em atendimento aos apontamentos constantes do parecer jurídico e após nova análise pela área técnica, os descritivos dos itens foram devidamente revisados e retificados, de modo a compatibilizá-los com as especificações decorrentes das decisões judiciais e, simultaneamente, uniformizá-los com os descritivos constantes do Termo de Referência.

A retificação realizada possui caráter de adequação e uniformização das especificações técnicas entre os documentos que instruem a contratação, preservando-se integralmente as características necessárias ao atendimento da finalidade assistencial e às necessidades dos pacientes beneficiários.

8.3. Após a referida revisão, verificou-se que os produtos e respectivas especificações considerados na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras correspondem aos itens efetivamente pretendidos pela Administração, estando compatíveis com os descritivos retificados e constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, a cotação realizada pelo Setor de Compras atende às especificações técnicas estabelecidas para a



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330037003500350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

presente contratação, podendo ser utilizada para fins de composição do valor estimado, não se verificando, após o saneamento e uniformização dos descritivos, incompatibilidade capaz de comprometer a estimativa de preços.

8.4. Com base na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, a estimativa da contratação encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-	Película Protetora para Pele (Cavilon Spray) – Solução líquida em spray, transparente, à base de polímero protetor e livre de álcool, destinada à proteção da pele contra umidade e agentes irritantes.	40	116,2400	4.649,60
2-	Filme para Curativo Transparente em Rolo 15cm x 10m (Polar Fix ou equivalente) – Filme adesivo transparente indicado para fixação de curativos, cateteres, sondas e proteção da pele.	24	115,7800	2.778,72
3-	Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 70 – 200 ml – Protetor solar corporal de alta proteção contra radiações UVA e UVB.	20	123,3700	2.467,40
4-	Protetor Solar Anthelios FPS 30 – 200 ml – Protetor solar corporal com proteção FPS 30.	20	123,3400	2.466,80
5-	Saco Coletor Descartável 2.000 ml com Cordão (pacote com 100 unidades) – Bolsa coletora descartável para urina e secreções, sistema aberto com cordão, não estéril.	20	76,6200	1.532,40
VALOR TOTAL				13.894,92

8.5. O valor total estimado da contratação, apurado a partir da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, servirá de referência para o procedimento de **Dispensa Eletrônica em razão do valor**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

9.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Película Protetora para Pele (Cavilon Spray), Filme Transparente para Curativo em Rolo 15 cm x 10 m, Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 70 (200 ml), Protetor Solar Anthelios FPS 30 (200 ml) e Saco Coletor Descartável 2.000 ml com cordão, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento a determinações judiciais.

A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, contemplando os quantitativos estimados necessários ao atendimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses.

A execução ocorrerá mediante entregas parceladas durante a vigência de 12 (doze) meses, por meio de Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O parcelamento das entregas justifica-se pela natureza continuada da necessidade assistencial, permitindo compatibilizar o abastecimento com o consumo dos pacientes, reduzir o armazenamento excessivo, minimizar perdas por vencimento e



assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos tratamentos.

Nos casos em que houver indicação de marca, apresentação ou característica específica decorrente de prescrição médica ou determinação judicial, a especificação adotada deverá guardar correspondência com o respectivo documento que fundamenta a demanda, não decorrendo de escolha discricionária da Administração.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possuir regularização sanitária perante a ANVISA quando exigível, ser entregues em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade estabelecido e em perfeitas condições de utilização.

A solução contempla ainda a substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para assegurar o cumprimento tempestivo das determinações judiciais e a continuidade dos tratamentos dos pacientes beneficiários, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada **com julgamento por item**, uma vez que os materiais possuem natureza distinta, embora relacionados ao atendimento de pacientes em cumprimento de decisões judiciais.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo a ampliação da competitividade, a participação de maior número de fornecedores especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a padronização, a qualidade dos materiais ou a execução contratual.

Além disso, o fornecimento dos itens é independente, inexistindo vínculo técnico que justifique sua contratação em lote único, sendo possível a adjudicação a fornecedores distintos sem prejuízo ao cumprimento das determinações judiciais e à continuidade da assistência aos pacientes.

Dessa forma, conclui-se que o **julgamento por item** atende aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

11.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos materiais destinados ao cumprimento de determinações judiciais, garantindo a continuidade dos tratamentos dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o cumprimento integral e tempestivo das decisões judiciais que determinam o fornecimento dos materiais aos pacientes;
- assegurar a continuidade dos tratamentos, evitando sua interrupção por falta de insumos;



- preservar a saúde, a integridade física e a qualidade de vida dos pacientes beneficiários;
- evitar a aplicação de multas judiciais e outras sanções decorrentes do descumprimento das decisões proferidas pelo Poder Judiciário;
- proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração;
- racionalizar a utilização dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento excessivo de materiais;
- garantir a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade, segurança e regularidade sanitária exigidos pela legislação vigente; e
- assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o adequado atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior segurança jurídica à Administração, eficiência na execução das políticas públicas de saúde e efetividade na prestação da assistência aos pacientes.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

12.1. Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária e instrução do processo de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a contratação, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, bem como o recebimento dos materiais, na forma da legislação vigente.

XIII – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

XIV – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

14.1. A contratação envolve o fornecimento de materiais de consumo destinados à assistência à saúde, alguns dos quais, após a utilização, poderão gerar resíduos classificados como resíduos de serviços de saúde, cuja destinação deverá observar a legislação ambiental e sanitária vigente.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes de embalagens e de materiais utilizados no atendimento aos pacientes, exigindo seu descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis.

Como medida mitigadora, a contratada deverá fornecer produtos em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com as normas sanitárias, enquanto a Secretaria Municipal de Saúde promoverá o gerenciamento e a destinação dos resíduos por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), observando as normas ambientais e de saúde pública.

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, desde que sejam observadas as normas relativas ao gerenciamento, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos



resíduos gerados. A adoção dessas medidas contribui para a proteção do meio ambiente, da saúde pública e para o cumprimento da legislação ambiental vigente.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. Após análise da necessidade administrativa, das determinações judiciais e prescrições médicas que fundamentam a demanda, do levantamento de mercado, da estimativa dos quantitativos, dos requisitos da contratação e das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e necessária, mostrando-se indispensável para assegurar o fornecimento dos materiais aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

As especificações dos produtos foram definidas considerando as necessidades dos pacientes e os documentos que fundamentam o respectivo fornecimento, devendo ser observadas, entre outras, as especificações relativas ao Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 70 (200 ml) e ao Filme Transparente para Curativo em Rolo 15 cm x 10 m.

Considerando o valor estimado da contratação, após a consolidação da pesquisa de preços devidamente adequada às especificações dos produtos, a solução adotada consiste na realização de Dispensa Eletrônica em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, desde que confirmado o enquadramento no limite legal aplicável e observada a inexistência de fracionamento indevido de despesas.

Os quantitativos foram estimados para atendimento da necessidade pelo período de 12 (doze) meses, sendo tecnicamente adequada a realização de entregas parceladas durante a vigência da contratação, mediante Autorizações de Fornecimento, permitindo compatibilizar o abastecimento com o consumo dos pacientes, reduzir riscos de perdas decorrentes do vencimento e armazenamento excessivo e assegurar a continuidade dos tratamentos.

A adoção da Dispensa Eletrônica comum, com execução parcelada durante 12 (doze) meses, mostra-se compatível com a necessidade identificada, sem necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços.

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade da contratação por Dispensa Eletrônica em razão do valor, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses e entregas parceladas durante sua execução.

Aracruz, 18 de Agosto de 2026.

Aline Cristian Barbosa

INTEGRANTE REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Aisla Vescovi

INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330037003500350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Subdimensionamento ou superdimensionamento da quantidade de lençóis e cobertores a serem adquiridos, ocasionando insuficiência de estoque ou aquisição além da necessidade.
Impacto	Baixo	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade
Nível de Risco: Baixo		
Ação Preventiva		Responsável
Realizar levantamento do consumo histórico, número de leitos, rotatividade de pacientes, demanda assistencial e necessidade de reposição do enxoval.		Gerência da Rede de Urgência e Emergência.
Ação de Contingência		Responsável
Reavaliar os quantitativos antes da formalização da contratação, complementando as informações que fundamentam a demanda.		Gerência da Rede de Urgência e Emergência.

Risco 2	Inconsistências na elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Definição inadequada das especificações técnicas dos materiais, ocasionando atraso na contratação ou necessidade de revisão dos documentos.
Impacto	Baixo	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar o ETP e o Termo de Referência observando a legislação vigente e as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento.		Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência		Responsável
Revisar e complementar os documentos antes do prosseguimento do processo administrativo.		Setor de Suprimentos Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Baixo	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Fundo Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação		Gerência Financeira Ordenador de Despesas



2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Pesquisa de preços insuficiente ou contratação de fornecedor incompatível com as especificações	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Contratação com preços incompatíveis com o mercado ou fornecimento de produtos que não atendam às especificações técnicas, ocasionando atraso no processo e prejuízo à Administração.
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário – Nível de Risco: Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar pesquisa de preços conforme a legislação vigente, elaborar especificações técnicas claras e verificar a documentação do fornecedor		Setor de Compras e/ou Comissão de Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Revisar a pesquisa de preços, solicitar complementação documental ou convocar outro fornecedor apto a atender às exigências da contratação.		Setor de Compras e/ou Comissão de Contratação.

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada	
Probabilidade	Moderada	Dano potencial
		Atraso na entrega dos lençóis e cobertores ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, comprometendo o abastecimento das Unidades de Pronto Atendimento.
Impacto	Médio	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Médio.
Ação Preventiva		Responsável
Designar fiscal do contrato para acompanhar a execução contratual, conferir os materiais entregues, verificar o cumprimento dos prazos e das especificações constantes no Termo de Referência.		Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Notificar formalmente a contratada para regularização do fornecimento, exigir a substituição dos materiais em desacordo com as especificações e aplicar as sanções previstas contratualmente, quando cabíveis.		Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Setor de Compras.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100330037003500350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Risco 1, 2, 3	Risco 5	Risco 4
---------------	---------	---------

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

A matriz de avaliação qualitativa demonstra que a maior parte dos riscos identificados apresenta baixa probabilidade de ocorrência, sendo considerados aceitáveis mediante a adoção das medidas preventivas e de contingência estabelecidas neste documento.

O Risco 04, classificado com maior potencial de comprometimento da contratação, está relacionado ao eventual descumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora, especialmente quanto ao prazo de entrega e à conformidade dos lençóis e cobertores com as especificações técnicas estabelecidas. Caso ocorra, poderá comprometer o abastecimento das unidades de Pronto Atendimento e impactar a continuidade da assistência aos pacientes.

Entretanto a designação de fiscal e gestor do contrato, o acompanhamento sistemático da execução contratual, a conferência dos materiais entregues e a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato constituem mecanismos suficientes para mitigar esse risco.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são aceitáveis e gerenciáveis, não representando impedimento para a continuidade da contratação, desde que observadas as medidas de controle previstas nesta Análise de Riscos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003500350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AISLA VESCOVI** em **19/08/2026 09:20**

Checksum: **88C354A882B65329DB9D91760426A089D63A196A061BAF75CC885D5ED2B243D1**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100330037003500350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.